

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fis. 031

J

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013
CONVITE Nº 004/2013

I - PREÂMBULO:

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA-SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **14h, do dia 08 de outubro de 2013**, na Sala de Reuniões, situada na Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista, neste Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Ato do Presidente nº 227, de 28/01/2013, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas, sob a modalidade **CONVITE** e do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, de acordo com o especificado no **ANEXO I**, e, sob as condições adiante descritas no presente Convite.

II - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas Áreas Contábil e Tributária do Poder Legislativo Municipal, para o cumprimento das exigências legais frente ao Tribunal de Contas do Estado e fornecedores, pelo período de doze (12) meses.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão apresentar-se à licitação, empresas convidadas, inscritas ou não, no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, bem como, aquelas do ramo pertinente ao objeto da Carta Convite, desde que, manifestem seu interesse com antecedência de até vinte e quatro (24) horas de apresentação da proposta.

3.1.1. As empresas licitantes poderão estar representadas por procurador legalmente habilitado, desde que seja apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os licitantes deverão apresentar a "DOCUMENTAÇÃO" e a "PROPOSTA", até as **14h, do dia 08 de outubro de 2013**, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista, neste Município, em dois (02) envelopes distintos, opacos, fechados e invioláveis, em cuja parte externa deverá conter, **além da razão social da empresa licitante**, o seguinte endereçamento:

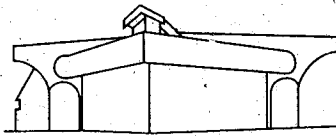
4.1.1. Quanto ao envelope relativo à DOCUMENTAÇÃO:

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

A

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Comissão Permanente de Licitação
Rua Guerino Matheus, nº 205
CONVITE Nº 04/2013.

[Handwritten signatures and initials]



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls. 032

4.1.2. Quanto ao envelope relativo à PROPOSTA:

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Comissão Permanente de Licitação
Rua Guerino Matheus, nº 205
CONVITE Nº 04/2013.

V – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. A documentação relativa ao "ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO" – poderá ser apresentada em processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, acompanhada dos respectivos originais, para que, após a conferência, sejam autenticadas pela Comissão Licitante, e deverá ser composta pelos seguintes documentos:

5.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.1.7. Provas de regularidade na forma da Lei, para com:

5.1.7.1. a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativo a tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.1.7.2. a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários);

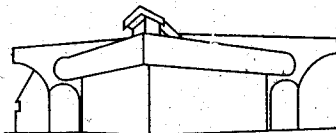
5.1.7.3. a Fazenda Municipal do município de sua sede (Tributos Mobiliários e Imobiliários);

5.1.7.4. a Seguridade Social;

5.1.7.5. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.8. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador formalmente constituído, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que integra o presente edital (**Anexo II**).

5.1.9. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação ou de que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI, da Lei nº 8.666/93; de que não está suspensa, temporariamente, de participação em licitação e impedida de contratar com quaisquer órgãos da Administração, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII, da Lei nº 8.666/93; de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fis. 033

[Handwritten signature]

nº 10.520/02; e, que, se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo que integra o presente edital (**Anexo III**).

5.1.10. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, comprovante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

5.2. Se o proponente se fizer representar, deverá encaminhar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.4. O benefício de que trata o item anterior, não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5. O prazo de que trata o item 5.3., poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que, seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI – VALIDADE DAS CERTIDÕES

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão considerará como válido, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

VII - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. O envelope n.º 02 – “PROPOSTA” - deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras; atender a todas as exigências contidas neste **CONVITE E ANEXO I**; e ao final deverá ser assinada e conter o nome por extenso e o cargo de quem a assinou, de tal forma que permita à COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES, a sua correta avaliação, contendo:

7.1.1. Item (compatível com o objeto descrito), especificação completa;

7.1.2. Preço mensal e valor total da proposta, referente ao prazo estipulado (quatorze meses), expresso em moeda corrente, fixos e irrevogáveis;

7.1.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura.

7.2. A DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, depois de abertas, se acham vinculadas à licitação não sendo admitida quaisquer inclusão ou alteração no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como, não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

7.3. Apresentada documentação e a proposta, o proponente estará, automaticamente, aceitando e se sujeitando a todas às condições do EDITAL.

7.4. A execução dos serviços em questão deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da assinatura deste Contrato e terá a **vigência de 12 (doze) meses**, prazo que poderá

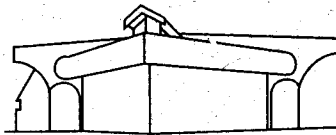
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls.: 034
JF

ser renovado, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, conforme o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

VIII- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

8.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

8.2. Os pagamentos serão efetuados sob a modalidade "Ordem de Pagamento Bancaria", devendo a **CONTRATADA**, indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

8.3. O pagamento será efetuado até o dia **10 (dez)** do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

9.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos no art. 43, da Lei 8.666/83, às **14h20min, do dia 08 de outubro de 2013**, nas dependências da sede da Câmara Municipal, Palácio Legislativo Água Grande.

9.2. O julgamento das propostas será feito pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, a qual procederá ao julgamento tomando por base o **MENOR PREÇO MENSAL**.

9.4. Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente EDITAL.

9.5. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido de acordo com a legislação vigente ou na falta desta, por sorteio, após convocação dos detentores das propostas empatadas.

9.6. Nesta fase, serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Convite e seus Anexos.

9.7. A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos valores de mercado apurados, mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, realizando assim as classificações das propostas.

9.8. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas às exigências editalícias e apresentar o **MENOR PREÇO MENSAL** pela prestação dos serviços.

X - DOTAÇÃO DA DESPESA:

10.1. As despesas provenientes no presente exercício serão cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária:

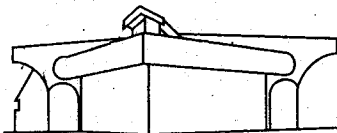
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.2. O valor contratual correspondente ao exercício seguinte será previsto na Lei Orçamentária Anual e empenhado por ocasião da abertura daquele exercício.

XI- SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de três (03) dias da ciência da homologação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções nos incisos III e IV do artigo 87 da lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Qu
all
JF



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fis. 035

J

XII- DO DIREITO DE RECURSO:

12.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, junto à Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista (SP), sito à Rua Guerino Matheus nº 205 – Jardim Paulista, no horário das 8h as 11h30min e das 13h as 17h, de segunda à sexta-feira e endereçados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

XIII - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **contratada**, as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **contratada** ressarcir a **contratante** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.3. desta cláusula;

13.1.5. as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.1.5.1. das sanções estabelecidas no item 13.1, subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **contratada**;

13.1.5.2. da sanção estabelecida no item 13.1, subitem 13.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

13.2. O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **contratada** à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **contratada** e aceita pela Câmara.

13.3. Todo serviço executado incorretamente e portanto não aceito pela Câmara, deverá ser refeito pela **contratada** na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias.

13.3.1. na recusa de execução, a **contratada** incorrerá nas penalidades definidas no item 13.1 desta cláusula.

13.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **contratada** tenha direito originário de serviço anterior ou futuro.

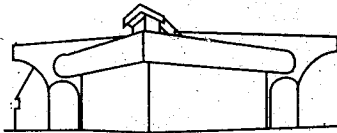
13.4.1. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente a Câmara Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

13.5. Além das sanções acima fica assegurado o direito à **Contratante** de rescindir o contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE.

J



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fis. 036

14.2. As informações que se fizerem necessárias para o seu melhor entendimento, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, à Rua Guerino Matheus, nº 205, sempre no horário de expediente (das 8h as 11h30min e das 13h as 17h), ou pelo telefone (18) 3361-1047.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista (SP), 30 de setembro de 2013.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

KRISTINA DE TOLEDO ARAUJO SILVA

LÉA MARIA BOLIMENO

LEONARDO VOLCEAN CARRENO